



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Manutenção e fornecimento de peças automotivas para veículos do TFD tratamentos fora domicílio da Secretaria de Saúde do Município de Matos Costa – SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

III – JUSTIFICATIVA:

A contratação será necessária, devido não termos licitação vigente de oficina mecânica e sendo que não podemos deixar de fazer o transporte dos pacientes para tratamento fora do município.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **MARLI SALETE HUBLER** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 21/2024 - Dispensa de Licitação nº 13/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Despesa: 7 – Recurso – 1.500.1002.110200

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa **MARLI SALETE HUBLER – ELETRO MECANICA SAN DIEGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, com sede na Rua Tereza Cristina, 145, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **MARLI SALETE HUBLER**, inscrito no CPF sob o nº xxx.346.429-xx.

Item	Quant.	Und.	Descrição/Especificação	Preço Unitário R\$
01	1	Serv.	Mão de obra na troca de pastilha de freios no veículo ônix placas RAA5F08 - KM -116393	78,75
02	1	Jogo	Aquisição de pastilha de freio para veículo ônix placas RAA5F08 – KM - 116393	256,81
03	1	Serv.	Mão de obra na troca de reparo cilindro mestre para veículo RENAULT MASTER placas MKL5773 - KM - 612720	157,50
04	1	Jogo	Aquisição de reparo cilindro mestre para veículo RENAULT MASTER placas MKL5773 - KM - 612720	297,50
05	1	MI	Aquisição de fluido de freio DOT4 – embalagem 500ml para veículo RENAULT MASTER placas MKL5773 - KM - 612720	33,25
06	1	Un	Aquisição de Flexível de freio para veículo RENAULT MASTER placas MKL5773 - KM - 612720	79,89
Valor Total				903,70



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Valor global de R\$: 903,70 (novecentos e três reais e setenta centavos).

VI - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 09 de agosto de 2024.

João Vitor Pires
Decreto nº 091/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - FMS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - **MARLI SALETE HUBLER – ELETRO MECANICA SAN DIEGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, com sede na Rua Tereza Cristina, 145, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **MARLI SALETE HUBLER**, inscrito no CPF sob o nº xxx.346.429-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e fornecimento de peças automotivas para veículos do TFD tratamentos fora domicílio da Secretaria de Saúde do Município de Matos Costa – SC.

Valor global de R\$: 903,70 (novecentos e três reais e setenta centavos), nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - FMS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **MARLI SALETE HUBLER – ELETRO MECANICA SAN DIEGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, com sede na Rua Tereza Cristina, 145, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **MARLI SALETE HUBLER**, inscrito no CPF sob o nº xxx.346.429-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e fornecimento de peças automotivas para veículos do TFD tratamentos fora domicílio da Secretaria de Saúde do Município de Matos Costa – SC.

Valor global de R\$: 903,70 (novecentos e três reais e setenta centavos), nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - FMS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Objeto – Contratação de empresa especializada em Manutenção e fornecimento de peças automotivas para veículos do TFD tratamentos fora domicílio da Secretaria de Saúde do Município de Matos Costa – SC.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 09 de agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal